



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 543

IPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira **ELIANE GOTTEMS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 3/2018
- b) Licitação nº: 2/2018
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data Adjudicação: 24/01/2018
- e) Objeto da Licitação: Seleção e contratação de empresa, para prestação de serviços de lavanderia, destinados ao suprimento de necessidades junto ao Hospital Municipal.

FORNECEDOR: **L ACQUA LAVANDERIAS LTDA - CNPJ: 04.573.039/0001-59**

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.544,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 12.544,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de lavanderia e higienização das roupas: Processo de lavagem: a quente com alvejantes não clorados; Processo de secagem a vapor; Processo de passar e acabamento industrial em calandra e túnel de acabamento; Embalagem: peças agrupadas por tipo e embaladas em sacos plásticos, sendo cobertores embalados individualmente;	KG	1600	R\$ 7,84	R\$ 12.544,00

IPIRANGA, 24 de janeiro de 2018.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira
(Portaria nº 2/2018)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CONTRATO Nº. 218/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de conclusão do reaparelamento asfáltico com CBUQ em vias urbanas do Município, perfazendo os seguintes serviços: meio-fio de concreto, lavagem da pista, imprimação e pintura de ligação, revestimento com CBUQ, calçadas em concreto, colocação de grelhas de ferro fundido, pintura de sinalização horizontal e placas de obra. Local da obra: Bairro Bela Vista; Quantidade 14.185,48 metros quadrados; perfazendo os seguintes serviços: Meio-fio de concreto, Lavagem da Pista, Imprimação e Pintura de ligação, Revestimento com CBUQ, Calçadas em concreto, Colocação de grelhas de ferro fundido, Pintura de sinalização horizontal e Placas de obra. Trechos: Rua ADOLFO PINTO MULLER entre as ruas Maximiliano Gomes Silveira e José Isaias Blum; Rua MAJOR VICENTE DE CASTRO entre as ruas Antônio Constante de Oliveira e José Isaias Blum; Rua JOSÉ ISAIAS BLUM entre as ruas Capitão Júlio Pombeiro e Adolfo Pinto Muller; Rua HENRIQUE PANZARINI entre as ruas Capitão Júlio Pombeiro e Adolfo Pinto Muller; Rua ARGEMIRO CHAVES FERREIRA entre as ruas João Ribeiro da Fonseca e Adolfo Pinto Muller; Rua MAXIMILIANO CHAVES FERREIRA entre as ruas João Ribeiro da Fonseca e Adolfo Pinto Muller; Rua JOÃO DE DEUS MIRANDA entre as ruas João Ribeiro da Fonseca e Major Vicente de Castro; Rua JOÃO ISAIAS BHAUER entre as ruas João Ribeiro da Fonseca e Capitão Júlio Pombeiro. Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência nº. 1/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

De acordo com o Inciso II do Artigo 57, da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de execução até 03/03/2018 (três dias do mês de março de dois mil e dezoito).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 06/07/2017 (seis dias do mês de julho do ano de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 24 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA
TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA
Decio Bando

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CONTRATO Nº. 168/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES ME, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o Lote 1 - execução de obras civis de saneamento, compreendendo módulos sanitários domiciliares e de instalações hidráulicas e sanitárias no Município de Ipiranga/PR, de conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e as demais peças fornecidas pelo licitador, abrangendo os seguintes serviços: módulo sanitário, instalações elétrica, instalações hidrosanitárias, caixas de gordura, fossa séptica, sumidouro para solo argiloso (sem grelha de tijolos maciços), sumidouro para solo arenoso (com grelha de tijolos maciços), placa de obra (modelo FUNASA) em chapa galvanizada nº. 22, nas dimensões 2 x 1,5cm, colocada.), sob o regime de execução de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº. 2/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital da Tomada de preços acima citada e devidamente homologada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam a vigência e a execução prorrogadas até a data de 01/04/2018 (primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezoito).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 15/05/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 24 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA
JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES ME
ARISTEU GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2018
PROCESSO Nº. 20/2018

FORNECEDORA: **APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA -CNPJ/MF nº.**

80.619.661/0001-39

Rua Teixeira Duarte, S/Nº - Cep 84450-000 - Ipiranga Pr

OBJETO: Prestação de serviços e fornecimento de lanches, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, por ocasião da realização de eventos programados no exercício de 2018, aos profissionais da Educação: Semanas Pedagógicas, reuniões e oficinas, capacitações (administrativas, pedagógicas, transporte escolar, cooperjovem, CCR Rodonorte, Formação Continuada, PSS, Comitê do Transporte Escolar, Semana da Pátria, Desfiles Cívicos), Dia do Professor.

VALOR: R\$ 24.295,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da Despesa	Programática	Fonte	Descrição
2018	100011212200192053390390000	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2018	1000112361001920553390390000	104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2018	1000112364001920593390390000	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2018	1000112365001920603390390000	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2018	1000112367001920613390390000	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX, Art. 24, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 24/01/2018

RATIFICAÇÃO: 24/01/2018

Ipiranga PR, 24/01/2018

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 543

IPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018.

OBJETO: Contratação de serviços através do CIM - Consócio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, através do Fundo Municipal de Saúde, para estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde voltados à população, otimizando os atendimentos, com viabilidade na realização de exames e consultas especializadas não cobertos na estrutura do Município de Ipiranga.

DO VALOR TOTAL: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

ENDEREÇO: Rua Alberto Nepomuceno, nº. 17, Centro, Cep 84.015-520, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CNPJ/MF Nº. 03.878.900/0001-24

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Lei 8.666/93, combinado com o Artigo 26, da Lei Federal nº. 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Saúde.
0800110302001220363371700000-303

Ipiranga, 24 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE Nº 6/2018
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.878.900/0001-24, com sede na ALBERTO NEPUMUCENO, 17, Cep: 84015520, Bairro: JARDIM CARVALHO, na cidade de PONTA GROSSA/PR

OBJETO: Contratação de serviços através do CIM - Consócio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, através do Fundo Municipal de Saúde, para estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde voltados à população, otimizando os atendimentos, com viabilidade na realização de exames e consultas especializadas não cobertos na estrutura do Município de Ipiranga.

VALOR CONTRATADO: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 3/2017 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.10.302.0012.2.036.3.3.71.70.00.00. - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 24 de janeiro de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS
OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
(Contratada)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CONTRATO Nº. 173/2015.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CONSTRUTORA DALAZ EIRELI-ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de obras e serviços de construção de cobertura de quadra. Local do objeto: Perímetro Urbano - Escola João Leonel Denck - Ipiranga - PR. Quantidade e unidade de medida: Área Construída: 627,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com a Cláusula Quarta e vigésima segunda do termo inicial e Artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, fica prorrogado o prazo execução e vigência até 17/03/2018 (dezessete de março de dois mil e dezoito).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 13/11/2015 (treze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 24 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CONSTRUTORA DALAZ LTDA

Diego Valerio de Col Dalazoana

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CONTRATO Nº. 70/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obras e serviços de construção de quadra coberta, com área total de 861,56 m² (oitocentos e sessenta e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados), LOTE 1: Local do Objeto: Rua Ageu Grein Taques, ao lado da Escola Municipal Anita Taborda Púgila, a preços fixos e sem reajuste, compreendendo os serviços de: serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, paredes e painéis, cobertura, esquadrias, revestimento, pisos, pintura, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, drenagem pluvial, instalações elétricas, sistema de proteção contra descarga atmosférica, serviços diversos, colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais peças e documentos sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Dispensa de Licitação nº. 44/2016, ratificada em 08/04/2016 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com a cláusula quarta e vigésima segunda do termo inicial e Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução até 13/05/2018 (treze dias do mês de maio de dois mil e dezoito).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 08/04/2016, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 24 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CONSTRUTORA DALAZ LTDA

Diego Valerio de Col Dalazoana

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 543

IPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA - 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010
De 24 de janeiro 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

RETIFICAR

A Portaria nº 03/2018 de 10 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial sob nº 533, na página 01, em 11 de janeiro de 2018:

ONDE SE LÊ:

Representante dos pais dos alunos das escolas públicas municipais
TITULAR: Suelen de Jesus Alves Macoski
SUPLENTE: Lucineia Aparecida Camargo Denck

LEIA-SE:

Representante dos pais dos alunos das escolas públicas municipais
TITULAR: Daniele Cristina da Costa Oliveira
SUPLENTE: Suelen de Jesus Alves Macoski
TITULAR: Lucineia Aparecida Camargo Denck
SUPLENTE: Ilaidi Hartmann

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011
De 24 de janeiro 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

EXONERAR

A partir de 25 de janeiro de 2018 o servidor **JOAO LENON MIELKE**, portador da CIRG n.º 12402225-8- PR e CPF n.º: 081.303.249-03, do cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

IPIRANGAPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

PROCESSO Nº. 01/2018

FORNECEDOR: CERTCERT DIGITAL S CNPJ/MF Nº.: 01.554.285/0001-75
Endereço: Rua Bela Cintra 904 16/17 cerqueira cesar são paulo SP.

OBJETO: certificador e mídia e-CNPJ A3 com token AC certsign RFB.

VALOR TOTAL: R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da Despesa	Dotação	Descrição
2018	15.001.09.272.0025.2.072	3.9.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XI, Art. 24, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 24/01/2018

RATIFICAÇÃO: 24/01/2018

Ipiranga PR., 24/01/2018

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO

Diretor Presidente

Portaria nº 388/2017

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>